



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho n° 1676/2022:

Nomeando em comissão ordinária de serviço, Edmilson de Jesus Vieira Tavares, Mestre em Direito, vertente Ciências Jurídico Empresariais, para exercer o cargo de Diretor de Serviço de Contraordenação da Inspeção Geral do Trabalho do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social...1728

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra:

Despacho n° 1/MS/2022:

Delegando competências na Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, para execução dos atos.....1728

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho n° 1677/2022:

Colocando na estrutura de saúde, Janisia Lima Gomes, contratada em regime de emprego no quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde.1728

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho n° 1678/2022:

Concedendo licença sem vencimento a José Carlos Silva Andrade, Técnico nível I, da Delegação de Ribeira Grande do Ministério da Agricultura e Ambiente.....1728

Extrato do despacho n° 1679/2022:

Prorrogando licença sem vencimento a João Mateus Gonçalves, Apoio Operacional nível IV, da Delegação de São Nicolau do Ministério da Agricultura e Ambiente.1729

Extrato do despacho n° 1680/2022:

Concedendo licença sem vencimento a Andria Sandy Freire Veiga, Técnico nível I, da Delegação da Praia São Domingos do Ministério da Agricultura e Ambiente.....1729

PARTE E**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA – ARME****Conselho de Administração:****Deliberação nº 33/CA/2022:**

Renovando a Credenciação da Entidade de Certificação da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos S.A. – Entidade de Certificação SISP CA, e sua cadeia de confiança.1729

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Conselho de Administração:****Despacho nº 45/ARES/2022:**

Acreditação e registo da Instituição de Ensino Superior, Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV).....1729

Despacho nº 46/ARES/2022:

Acreditação e registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências Religiosas da Escola Universitária Católica de Cabo Verde.1730

PARTE C**MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho nº 1676/2022 — De S. Ex^a o Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social:

De 15 de setembro de 2022:

Edmilson de Jesus Vieira Tavares, Mestre em Direito, vertente Ciências Jurídico Empresariais, aprovado no concurso externo para recrutamento de Diretor de Serviço nível III, é nomeado em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Diretor de Serviço de Contraordenação da Inspeção Geral do Trabalho do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, nos termos do nº 2 do artigo 93º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, conjugado com o nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro e nº 4 do artigo 3º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Unidade Orçamental 40.10.17.08 “Inspeção Geral do Trabalho”, e na rubrica 02.01.01.01.03 – Pessoal Contratado.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, Praia, aos 19 de setembro de 2022. — O Diretor Geral, *Filomeno Fortes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Gabinete da Ministra**

Despacho nº 1/MS/2022 — de Delegação de Competências de 14 de novembro de 2022

1. Tendo presente o disposto no nº I e no nº 3 do artigo 17º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro, delego na Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, competências para a execução dos seguintes atos:

- Celebração, prorrogação e rescisão de contratos de fornecimento de bens e serviços;
- Homologação dos atos, instrumentos de gestão e prestação de contas das delegacias de saúde;
- Concessão de férias aos funcionários e agentes do Ministério da Saúde;
- Autorização para pagamento de despesas inerentes às deslocações e estadias em missão de serviço dentro do território nacional;
- Autorização para pagamento de despesas referentes à evacuação de doentes e seus respetivos acompanhantes.

2. A entidade delegada pode subdelegar os poderes previstos no presente despacho devendo o (a) subdelegado (a) mencionar sempre essa qualidade no uso da subdelegação.

3. A delegação de competências não prejudica os direitos de avocação e o poder de definir orientações de serviço.

4. Os processos que mereçam indeferimento devem sempre ser submetidos à Sra. Ministra da Saúde.

5. A entidade delegada deve mencionar sempre essa qualidade no uso da delegação.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete da Ministra de Saúde, na Praia, aos 14 de novembro de 2022. — A Ministra, *Filomena Gonçalves*.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 1677/2022 — De S. Ex^a a Ministra da Saúde:

De 14 de novembro de 2022:

É colocada na estrutura de saúde, a abaixo indicada, contratada em Regime de Emprego no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, com efeito a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Nº	Nome Completo	Categoria	Colocação
1	Janisia Lima Gomes	Assistente Técnico Nível IV- Administrativo e Finanças	Hospital Dr. João Morais

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 16 de outubro de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

Extrato do despacho nº 1678/2022 — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 16 de novembro de 2022:

É concedido Licença sem vencimento à José Carlos Silva Andrade, Técnico Nível I, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Ribeira Grande de Santo Antão, nos termos do nº 1, do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 18 de novembro de 2022. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima*.

Extrato do despacho nº 1679/2022 — De S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 16 de novembro de 2022:

É prorrogado licença sem vencimento à João Mateus Gonçalves, Apoio Operacional nível IV, contratado do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Delegação de São Nivolau, nos termos do nº 1, do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2022.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 18 de novembro de 2022. — A Diretora de Serviço, *Edna Patricia Francês Lima*.

Extrato do despacho nº 1680/2022 — De S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente:

De 17 de novembro de 2022:

É concedida licença sem vencimento à Andria Sandy Freire Veiga, Técnico Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Praia São Domingos, nos termos do nº 1, do artigo 48º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 18 de novembro de 2022. — A Diretora de Serviço, *Edna Patricia Francês Lima*.

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA – ARME

Conselho de Administração

Deliberação nº 33/CA/2022

de 26 de outubro

Renovação da Credenciação da Entidade de Certificação da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos S.A. – Entidade de Certificação SISP CA, e sua cadeia de confiança

A SISP - Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, institucionalizada através do Decreto-lei nº 58/99, de 20 de setembro, alterada pelo extrato emitido pela Conservatória dos Registos da Região da Praia e publicada no boletim oficial n.º 25 da III Série, de 5 de Agosto de 2011, para o exercício da atividade de certificação, enquanto Entidade de Certificação, denominada SISP Root CA, integra a infraestrutura de Chaves Públicas de Cabo Verde, desde 2018 requereu junto à Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME, a renovação da credenciação de seus serviços de confiança.

As funções de autoridade credenciadora são atribuídas à ARME, conforme disposto no artigo 73º do Decreto-lei nº 33/2007, de 24 de setembro, que regula o uso da assinatura eletrónica, o reconhecimento da sua eficácia jurídica, a atividade de certificação, bem como a contratação eletrónica, conjugado com o disposto no artigo 10º do Decreto-lei nº 50/2018, de 20 de setembro, que cria a ARME e aprova os seus estatutos.

Ainda, nos termos do número 3 do artigo 7.º do Decreto-lei nº 44/2009, de 9 de novembro, a ARME é competente para emitir e renovar a credenciação das entidades de certificação e exercer as competências de credenciação previstas no Decreto-lei nº 33/2007, de 24 de setembro, e nas respetivas regulamentações.

Neste sentido, a Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos S.A, nos termos do nº 3 artigo 49.º do Decreto-lei nº 33/2007, de 24 de setembro, solicitou à ARME a credenciação da sua Entidade de Certificação SISP CA, que tem a missão de gestão do ciclo de vida dos seus certificados.

Considerando o relatório de Auditoria da Entidade de Certificação SISP CA, de 22 de agosto de 2022e 2022, elaborado pelo Auditor Credenciado pela Autoridade Credenciadora, Sr. Paulo Borges;

O Conselho de Administração da ARME, no âmbito das suas competências, reunido na sua sessão ordinária de 26 de outubro de 2022, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 40º do Decreto-lei nº 50/2018, de 20 de setembro, conjugado com o artigo 73º do Decreto-lei nº 33/2007, de 24 de setembro, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Aprovação

É aprovada a renovação da Credenciação da Entidade de Certificação da SISP CA, sua estrutura hierárquica, que se encontra sobre a tutela da Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento.

Artigo 2º

Validade

A renovação da Credenciação Entidade de Certificação da SISP CA tem a validade de 1(um) ano.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Feita na cidade da Praia, aos 26 de outubro de 2022. — O Conselho de Administração, Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES

Conselho de Administração

Despacho nº 45/ARES/2022

de 27 de outubro de 2022

Objeto: Acreditação e registo da Instituição de Ensino Superior – Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV).

Considerando que:

A Igreja Católica de Cabo Verde, com sede no Plateau, Cidade da Praia, requereu, na qualidade de Entidade Instituidora, a acreditação da Instituição de Ensino Superior denominada Escola Universitária Católica de Cabo Verde, EUCV.

A Escola Universitária Católica de Cabo Verde, abreviadamente EUCV, é uma Instituição de Ensino Superior da Igreja Católica Cabo-Verdiana, dotada de personalidade jurídica e canónica, nos termos da legislação nacional e do Código de Direito Canónico e dos normativos da Congregação para a Educação Católica e tem a sua sede na Cidade da Praia.

A EUCV, enquanto Instituição de Ensino Superior, tem por missão a promoção e a procura contínua do conhecimento e da verdade, bem como a comunicação do saber mediante a articulação das atividades de investigação, ensino e extensão, com vista ao incremento da comunidade eclesial e ao desenvolvimento harmonioso da sociedade cabo-verdiana.

A Agência Reguladora do Ensino Superior, ARES, autorizou o funcionamento inicial do ciclo de estudos de Licenciatura em Ciências Religiosas e reconhece o interesse público da Escola Universitária Católica de Cabo Verde, EUCV.

Realizou-se uma visita técnica e institucional ao estabelecimento da EUCV, seguido do respetivo parecer que recomendou a acreditação da EUCV, uma vez que esta Instituição de Ensino Superior preenche os requisitos legais exigidos.

Assim:

O Conselho de Administração da ARES decide, nos termos do nº 1 do artigo 31.º do Decreto-lei nº 20/2012, de 19 de julho, alterado pelo DL nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, acreditar a Instituição de Ensino Superior, Escola Universitária Católica de Cabo Verde, EUCV, em concordância com a recomendação e fundamentação do parecer técnico.

Determina-se, nos termos do nº 4 do artigo 32.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, a publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*, juntamente com os Estatutos aprovados da EUCV.

O Conselho de Administração da ARES, na Praia, aos 27 de outubro de 2022. — PCA, *João Dias*, Administrador, *Jorge Dias*.

Despacho n.º 46/ARES/2022**de 27 de outubro de 2022**

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Ciências Religiosas da Escola Universitária Católica de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*

2. A ICCV, Igreja Católica de Cabo Verde, Entidade Instituidora da Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências Religiosas, para funcionamento na Cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
ARTES E HUMANIDADES (HUM)	1392	3050	109

CIÊNCIAS SOCIAIS, JORNALISMO E INFORMAÇÃO (CSO)	7040	1520	54
EDUCAÇÃO (EDU)	1024	2130	72
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	64	140	5
Total	3184	6840	240

4 - De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Ciências Religiosas, da Escola Universitária Católica de Cabo Verde (EUCV), na Cidade da Praia, a partir do ano académico 2022/2023, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-lei n.º 22/2012, de 7 de agosto.

Conselho de Administração da ARES, Praia, aos 27 de outubro de 2022 — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 464/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas, nomeação de membro de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: “COMERCIAL DIAS FONTES, Lda”.390

Extrato de publicação de sociedade n° 465/2022:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes: “FIRMA: COOPESCA – COOPERATIVA DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DA ILHA DO FOGO”.390

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Filipe

Extrato de publicação de sociedade nº 464/2022

O CONSERVADOR, PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas, nomeação de membro de órgão social e alteração da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada “Comercial Dias Fontes, Lda”, com sede na cidade de São Filipe e o capital social de 2000.000\$00, matriculada sob o número 275455106/3772720180125.

DIVISÃO, CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS

CEDENTE:

- Nome: Maria Augusta Fontes

QUOTA DIVIDIDA: 1.000.000\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 340.000\$00.

CESSIONÁRIO:

- Nome: Joaquim Dias

- NIF:161746233

- Estado Civil: Casado em regime de comunhão geral de bens com Maria Augusta Fontes

CEDENTE:

- Nome: Ailson Andrade Alves

QUOTA DIVIDIDA: 1.000.000\$00

QUOTA TRANSMITIDA: 340.000\$00.

CESSIONÁRIO:

- Nome: Joaquim Dias

QUOTAS UNIFICADAS: 340.000\$00 + 340.000\$0

QUOTA RESULTANTE: 680.000\$00

NOMEAÇÃO:

GERÊNCIA:

- Nome: Joaquim Dias.

- Cargo: Gerente

FORMA DE OBRIGAR: Vincula-se pela assinatura dos 3 gerentes

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Filipe, aos 16 de abril de 2022. — O Conservador, *Paulo Jorge Barbosa Pina*.

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Filipe

Extrato de publicação de sociedade nº 465/2022

O CONSERVADOR, PAULO JORGE BARBOSA CORREIA DE PINA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes:

FIRMA: COOPESCA – COOPERATIVA DOS PESCADORES PROFISSIONAIS E ARTESANAIS DA ILHA DO FOGO.

SEDE: Concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Congregar agricultores (e/ou pecuaristas, ou pescadores) de sua área de ação, realizando interesse económico com fins lucrativos dos mesmos, através das atividades constantes do artº2º do Estatuto.

CAPITAL: 1.100.000\$00.

FORMA DE OBRIGAR:

1. Será representada pelo presidente.

2. Para assinatura de cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, assinarão juntamente com o presidente outro membro da Direção ou outro conselheiro designado pelo conselho de Direção.

ORGÃOS SOCIAIS: a) Assembleia Geral, b) Conselho de Direção e c) Conselho Fiscal.

COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS: Assembleia Geral – Presidente: Heloisa Manuela Pina Lopes; Vice-presidente: Adilson Emilio de Pina Lopes; Secretário: Manuel Gomes do Souto; Conselho de Direção- Presidente: Bruno Esmael Rodrigues Rosa Teixeira; Vice-Presidente: Else Rodrigues Alves; Tesoureiro: Jorge Amilcar Mendes Pina Cardoso; Secretário: Ricardo Jeramias Sanches Fernandes; Vogal: Carlos Gomes de Pina Lopes; Conselho Fiscal: Presidente: Nuno Jorge Rodrigues Alves; Vice-presidente: Ângela Cristina Varela Pires Martins; Secretario: Perivaldo Adriano de Pina Vaz Andrade.

Duração: Três anos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Filipe, aos 24 de agosto de 2022. — O Conservador, *Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

INCV

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.